



ESTADO DE GOIÁS
FME SÃO DOMINGOS
CNPJ: 45.053.546/0001-49
PEDIDOS DE COMPRAS/SERVIÇOS 70696

Código: 70696

Data: 15/04/2026

Usuário: antonia.abrante

Solicitante: NEURISLENE DE CARVALHO BASTOS

Tipo: Geral

Finalidade: SOLICITAÇÃO DE PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS PARA A ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO VISANDO À REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E REFORMA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS.

Centro de Custo: 5.00.000.0000.00000 - FME - EDUCAÇÃO BASICA

Situação: Não Executado

Processo:

CPF/CNPJ: 539.865.041-68

Licitação:

Dotação:

Subelemento:

Fonte:

Dotação

Produtos

Item	Código	Descrição	Un. medida	Situação	Valor Referência	Quantidade	Realizada	Valor Total
1	63849	DESENTUPIDOR TUFÃO I C 5M	UND	Não Executado	55,0000	1,0000	0,0000	55,0000
2	63850	CIMENTO CII32 50 KG	UND	Não Executado	44,0000	100,0000	0,0000	4.400,0000
3	4464	CADEADO 40MM	UNIDADE	Não Executado	35,0000	10,0000	0,0000	350,0000
4	63283	BRITA	METROS	Não Executado	210,0000	5,0000	0,0000	1.050,0000
5	63851	AREIA LAVADA FINA	METROS	Não Executado	160,0000	20,0000	0,0000	3.200,0000
7	42039	AREIA LAVADA GROSSA	METROS	Não Executado	200,0000	10,0000	0,0000	2.000,0000
8	34427	TINTA NOBRE FCO AZ	UNIDADE	Não Executado	320,0000	30,0000	0,0000	9.600,0000
9	63852	CILINDRO FECHADURA	UND	Não Executado	28,0000	30,0000	0,0000	840,0000
10	63853	PORTA LAMINADA RETA 0,62/2,10	UND	Não Executado	400,0000	10,0000	0,0000	4.000,0000
11	63854	PORTA LAMINADA RETA 0,80/2,10	UND	Não Executado	400,0000	20,0000	0,0000	8.000,0000
12	43526	INTERRUPTOR 1 TECLA+TOMADA	UND	Não Executado	20,0000	15,0000	0,0000	300,0000
13	63855	TOMADA PADRÃO 2 P + T 10 A SIMPLES	UND	Não Executado	15,0000	20,0000	0,0000	300,0000
14	63856	INTERRUPTOR 1 TECLA SIMPLES 16 A C/P	UND	Não Executado	12,0000	8,0000	0,0000	96,0000
15	63857	TUBO ESGOTO 40MM	UND	Não Executado	38,0000	8,0000	0,0000	304,0000
16	63858	TUBO SOLDÁVEL 25MM 6M	UND	Não Executado	22,0000	10,0000	0,0000	220,0000
17	63859	TUBO SOLDAVEL 20MM 6 M	UND	Não Executado	20,0000	8,0000	0,0000	160,0000
18	63860	TORNEIRA JARDIM 1128 1/2	UND	Não Executado	4,0000	20,0000	0,0000	80,0000
19	63861	TORNEIRA LAVATÓRIO 2790 1/2	UND	Não Executado	36,0000	6,0000	0,0000	216,0000
20	63866	MECANISMO PARA CAIXA ACOPLADA COMPLETO	UND	Não Executado	120,0000	5,0000	0,0000	600,0000
21	63869	CAIXA DE DESCARGA 9 LITROS	UND	Não Executado	40,0000	10,0000	0,0000	400,0000
22	63870	LÂMPADA LED 40 W	UND	Não Executado	20,0000	20,0000	0,0000	400,0000
23	63871	LÂMPADA LED 30W	UND	Não Executado	19,0000	20,0000	0,0000	380,0000
24	63872	LÂMPADA LED GALAXI 12W	UND	Não Executado	6,0000	25,0000	0,0000	150,0000
25	63873	FIO CABO 2,5 MM PTO	UND	Não Executado	3,0500	800,0000	0,0000	2.440,0000
26	61723	11412-FITA ISOLANTE 19MM ROLO 20MT	UNIDADE	Não Executado	8,0000	22,0000	0,0000	176,0000
27	56787	SIFAO / TUBO SINFONADO EXTENSIVEL/SANFONADO, UNIVERSAL/ SIMPLES, ENTRE *50 A 70* CM, DE PLASTICO BRANCO	UN	Não Executado	8,0000	18,0000	0,0000	144,0000
28	63874	ARGAMASSA COMUM 20 KG	UND	Não Executado	15,0000	17,0000	0,0000	255,0000
29	63875	PARAFUSO CHIP CABEÇA CHATA 5,0/5,0	UND	Não Executado	0,2100	150,0000	0,0000	31,5000
30	63876	BUCHA FIXAÇÃO S-08 C/ANEL	UND	Não Executado	0,5000	150,0000	0,0000	75,0000
31	63877	JOELHO ESGOTO 100/90	UND	Não Executado	6,0000	5,0000	0,0000	30,0000
32	63878	JOELHO ESGOTO 40/90	UND	Não Executado	10,0000	2,0000	0,0000	20,0000
33	63879	JOELHO ESGOTO 50/90	UND	Não Executado	3,0000	5,0000	0,0000	15,0000
34	42049	JOELHO SOLDAVEL 20 MM	UNIDADE	Não Executado	0,8500	12,0000	0,0000	10,2000
35	63880	JOELHO SOLDÁVEL 25 MM	UND	Não Executado	1,5000	15,0000	0,0000	22,5000
36	63881	TEE ESGOTO 100MM	UND	Não Executado	18,0000	2,0000	0,0000	36,0000
37	63882	TEE ESGOTO 40MM	UND	Não Executado	3,0000	5,0000	0,0000	15,0000

ESTADO DE GOIÁS
FME SÃO DOMINGOS
CNPJ: 45.053.546/0001-49
PEDIDOS DE COMPRAS/SERVIÇOS 70696



Item	Código	Descrição	Un. medida	Situação	Valor Referência	Quantidade	Realizada	Valor Total
			UND	Não Executado	5,0000	6,0000	0,0000	30,0000
38	63883	TEE ESGOTO 50MM	UND	Não Executado	1,5000	6,0000	0,0000	9,0000
39	63884	TEE SD.SOLDAVEL 20MM	UND	Não Executado	2,0000	12,0000	0,0000	24,0000
40	63885	TEE SD.SOLDAVEL 25MM	UND	Não Executado	10,0000	5,0000	0,0000	50,0000
41	63886	TEE SD.SOLDAVEL 50MM	UND	Não Executado	90,0000	6,0000	0,0000	540,0000
42	63887	TUBO ESGOTO SN DN 100 6M	UND	Não Executado	80,0000	6,0000	0,0000	480,0000
43	63888	TUBO SOLD MARROM 50MM	UND	Não Executado	1,1000	10,0000	0,0000	11,0000
44	63889	LUVA SOLDÁVEL 20MM	UND	Não Executado	1,5000	12,0000	0,0000	18,0000
45	63890	LUVA SOLDÁVEL 25MM	UND	Não Executado	4,5000	6,0000	0,0000	27,0000
46	63891	LUVA SOLDÁVEL 50MM	UND	Não Executado	24,0000	2,0000	0,0000	48,0000
47	63892	LUVA SOLDÁVEL CORRER 50MM	UND	Não Executado	8,0000	6,0000	0,0000	48,0000
48	63893	LUVA SOLDÁVEL CORRER 20MM	UND	Não Executado	10,0000	7,0000	0,0000	70,0000
49	63894	LUVA SOLDÁVEL CORRER 25MM	UND	Não Executado	10,0000	7,0000	0,0000	70,0000
50	63895	LUVA SOLDÁVEL CORRER 60MM	UND	Não Executado	31,0000	2,0000	0,0000	62,0000
51	42077	ESPUMA ESPANCIVEL TEKBOON 375 L	UNIDADE	Não Executado	31,0000	2,0000	0,0000	62,0000
52	1922	ENGATE PLASTICO DE 40 CM	UNIDADE	Não Executado	20,0000	20,0000	0,0000	400,0000
53	63896	ADESIVO PVC INCOLOR BISNAGA 75G	UNIDADE	Não Executado	20,0000	5,0000	0,0000	45,0000
54	8198	ADESIVO PVC 175G	UNIDADE	Não Executado	9,0000	2,0000	0,0000	20,0000
55	13114	FITA VEDA ROSCA 18X25MM	UNIDADE	Não Executado	10,0000	2,0000	0,0000	20,0000
56	11873	FITA CREPE 18MM X 50M	RL	Não Executado	10,0000	2,0000	0,0000	20,0000
57	4133	FITA CREPE 48MMx50	UNIDADE	Não Executado	26,0000	8,0000	0,0000	208,0000
58	63897	TINTA ESMALTADA AB GALÃO	UNIDADE	Não Executado	12,5000	11,0000	0,0000	137,5000
59	63898	THINNER 400 900ML	UNIDADE	Não Executado	7,0000	8,0000	0,0000	56,0000
60	5984	THINNER 400 5L	UNIDADE	Não Executado	14,0000	12,0000	0,0000	168,0000
61	63899	JOELHO LR 20/1/2	UNIDADE	Não Executado	14,0000	12,0000	0,0000	168,0000
62	63900	JOELHO LR 25/ 1/2	UNIDADE	Não Executado	160,0000	5,0000	0,0000	800,0000
63	63901	LUVA LR 20 1/2 BUCHA DE LATÃO	UND	Não Executado	20,0000	10,0000	0,0000	200,0000
64	63902	LUVA LR 25 1/2 BUCHA DE LATÃO	UND	Não Executado	20,0000	10,0000	0,0000	200,0000
65	56434	BLOCO CERAMICO / TIJOLO VAZADO PARA ALVENARIA DE VEDACAO, 8 FUIROS NA HORIZONTAL DE 9 X 19 X 19 CM (L X A X C)	UNIDADE	Não Executado	90,0000	3,0000	0,0000	270,0000
66	28851	COLUNA 8 MM 5/16 8.0	UNIDADE	Não Executado	90,0000	3,0000	0,0000	270,0000
67	63903	ARAME RECOZIDO 18	UND	Não Executado	5,5000	8,0000	0,0000	44,0000
68	56423	ARGAMASSA COLANTE AC II	UND	Não Executado	5,5000	8,0000	0,0000	44,0000
69	9275	TINTA ESMALTE BRANCA 18 LITROS	UNIDADE	Não Executado	5,5000	8,0000	0,0000	44,0000
70	27434	FITA IMPERMEABILIZANTE	UNIDADE	Não Executado	6,0000	12,0000	0,0000	72,0000
71	63904	PISO BRANCO CLASS BRILHO RETIFICADO	UNIDADE	Não Executado	6,0000	6,0000	0,0000	36,0000
72	63905	REJUNTE 1KG BRANCO	UNIDADE	Não Executado	6,0000	6,0000	0,0000	36,0000
73	49798	VEDALIT 3,600	UNIDADE	Não Executado	6,0000	9,0000	0,0000	54,0000
74	42041	VEDALIT OTTO SACHE 1 LITRO	UNIDADE	Não Executado	6,0000	9,0000	0,0000	54,0000
75	488	DISCO CORTE 7X1/8X7/8	UND	Não Executado	1,4700	2.000,0000	0,0000	2.940,0000
76	63906	DISCO FLAPER 4.1/2 120	UND	Não Executado	1,4700	2.000,0000	0,0000	2.940,0000
77	63907	CARRINHO DE MÃO 3.25 CH GALVANIZADO SIMPLES	UNIDADE	Não Executado	100,0000	20,0000	0,0000	2.000,0000
78	63908	ENXADA LARGA CANAV 2,5 COM CABO 145 CM	UND	Não Executado	21,5000	20,0000	0,0000	430,0000
79	63909	CAVADEIRA ART. C/C 145 CM	UND	Não Executado	26,0000	20,0000	0,0000	520,0000
80	34095	PA DE BICO C/CABO	UND	Não Executado	160,0000	10,0000	0,0000	1.600,0000

Valor Total 55.136,77

Totais gerais:	Valor Total	Valor Total a Res
	55.136,7000	55.136,77



ESTADO DE GOIÁS
FME SÃO DOMINGOS
CNPJ: 45.053.546/0001-49
PEDIDOS DE COMPRAS/SERVIÇOS 70696

NEURISLENE DE CARVALHO BASTOS

SOLICITAÇÃO

Ao Excelentíssimo Senhor
GILVANIR CARDOSO DOS REIS
Prefeito Municipal
São Domingos/GO.

Assunto: Solicita providencias para abertura de processo administrativo para Registro de Preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COMPRA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E REFORMA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

Senhor Prefeito,

Solicito a adoção das providências necessárias para a abertura de processo administrativo, com vistas à realização de procedimento licitatório na modalidade de registro de preços, objetivando a futura e eventual aquisição de materiais de construção e reforma.

A referida aquisição tem por finalidade atender às demandas das escolas municipais, garantindo a manutenção, conservação e adequação dos espaços físicos, de modo a proporcionar melhores condições de ensino e aprendizagem para alunos, professores e demais servidores.

Ressalta-se que a utilização do sistema de registro de preços se justifica pela necessidade de aquisições parceladas, conforme a demanda, bem como pela otimização dos recursos públicos e maior eficiência na gestão dos materiais.

Diante do exposto, encaminha-se a presente solicitação para análise e demais encaminhamentos cabíveis.

Dessa forma, solicita-se a adoção das providências necessárias para a realização do processo de contratação, conforme a legislação vigente.

Certo de que merecermos a atenção de Vossa Excelência e esperando que sejamos atendidos com a maior brevidade possível, antecipamos votos de elevada estima e consideração.

São Domingos/GO, aos 15 de abril de 2026.


Neurislené de Carvalho Bastos
Secretária Municipal de Educação

TERMO DE REFERÊNCIA

01- OBJETIVOS:

- 1.1 Assegurar a realização de registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção e reforma, visando atender, de forma eficiente e contínua, às necessidades das escolas municipais.
- 1.2 Garantir a manutenção preventiva e corretiva das unidades escolares;
- 1.3 Proporcionar melhores condições estruturais, de segurança e conforto para alunos, professores e servidores;
- 1.4 O objeto da dispensa de licitação tem a natureza de serviço comum, assim atendidos, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade estejam objetivamente definidos, utilizando-se de especificações usuais no mercado.
- 1.5 A descrição do serviço, será fornecido conforme descrição abaixo:

Item	Descrição	Un. medida	Valor Referência	Quantidade	Valor Total
1	DESENTUPIDOR TUFÃO I C 5M	UND	55,0000	1	55,0000
2	CIMENTO CIIIZ32 50 KG	UND	44,0000	100	4.400,0000
3	CADEADO 40MM	UNIDADE	35,0000	10	350,0000
4	BRITA	METROS	210,0000	5	1.050,0000
5	AREIA LAVADA FINA	METROS	160,0000	20	3.200,0000
7	AREIA LAVADA GROSSA	METROS	200,0000	10	2.000,0000
8	TINTA NOBRE FCO AZ	UNIDADE	320,0000	30	9.600,0000
9	CILINDRO FECHADURA	UND	28,0000	30	840,0000
10	PORTA LAMINADA RETA 0,62/2,10	UND	400,0000	10	4.000,0000
11	PORTA LAMINADA RETA 0,80/2,10	UND	400,0000	20	8.000,0000
12	INTERRUPTOR 1 TECLA+TOMADA	UND	20,0000	15	300,0000
13	TOMADA PADRÃO 2 P + T 10 A SIMPLES	UND	15,0000	20	300,0000
14	INTERRUPTOR 1 TECLA SIMPLES 16 A C/P	UND	12,0000	8	96,0000
15	TUBO ESGOTO 40MM	UND	38,0000	8	304,0000
16	TUBO SOLDÁVEL 25MM 6M	UND	22,0000	10	220,0000
17	TUBO SOLDAVEL 20MM 6 M	UND	20,0000	8	160,0000
18	TORNEIRA JARDIM 1128 1/2	UND	4,0000	20	80,0000
19	TORNEIRA LAVATÓRIO 2790 1/2	UND	36,0000	6	216,0000
20	MECANISMO PARA CAIXA ACOPLADA COMPLETO	UND	120,0000	5	600,0000
21	CAIXA DE DESCARGA 9 LITROS	UND	40,0000	10	400,0000
22	LÂMPADA LED 40 W	UND	20,0000	20	400,0000
23	LÂMPADA LED 30W	UND	19,0000	20	380,0000
24	LÂMPADA LED GALAXI 12W	UND	6,0000	25	150,0000
25	FIO CABO 2,5 MM PTO	UND	3,0500	800	2.440,0000
26	11412-FITA ISOLANTE 19MM ROLO 20MT	UNIDADE	8,0000	22	176,0000
27	SIFAO / TUBO SINFONADO EXTENSIVEL/SANFONADO, UNIVERSAL/ SIMPLES, ENTRE *50 A 70* CM, DE PLASTICO BRANCO	UN	8,0000	18	144,0000
28	ARGAMASSA COMUM 20 KG	UND	15,0000	17	255,0000
29	PARAFUSO CHIP CABEÇA CHATA 5,0/5,0	UND	0,2100	150	31,5000
30	BUCHA FIXAÇÃO S-08 C/ANEL	UND	0,5000	150	75,0000
31	JOELHO ESGOTO 100/90	UND	6,0000	5	30,0000
32	JOELHO ESGOTO 40/90	UND	10,0000	2	20,0000
33	JOELHO ESGOTO 50/90	UND	3,0000	5	15,0000
34	JOELHO SOLDAVEL 20 MM	UNIDADE	0,8500	12	10,2000
35	JOELHO SOLDÁVEL 25 MM	UND	1,5000	15	22,5000
36	TEE ESGOTO 100MM	UND	18,0000	2	36,0000
37	TEE ESGOTO 40MM	UND	3,0000	5	15,0000

38	TEE ESGOTO 50MM	UND	5,0000	6	30,0000
39	TEE SD.SOLDAVEL 20MM	UND	1,5000	6	9,0000
40	TEE SD.SOLDAVEL 25MM	UND	2,0000	12	24,0000
41	TEE SD.SOLDAVEL 50MM	UND	10,0000	5	50,0000
42	TUBO ESGOTO SN DN 100 6M	UND	90,0000	6	540,0000
43	TUBO SOLD MARROM 50MM	UND	80,0000	6	480,0000
44	LUVA SOLDÁVEL 20MM	UND	1,1000	10	11,0000
45	LUVA SOLDÁVEL 25MM	UND	1,5000	12	18,0000
46	LUVA SOLDÁVEL 50MM	UND	4,5000	6	27,0000
47	LUVA SOLDÁVEL CORRER 50MM	UND	24,0000	2	48,0000
48	LUVA SOLDÁVEL CORRER 20MM	UND	8,0000	6	48,0000
49	LUVA SOLDÁVEL CORRER 25MM	UND	10,0000	7	70,0000
50	LUVA SOLDÁVEL CORRER 60MM	UND	31,0000	2	62,0000
51	ESPUMA ESPANCIVEL TEKONO 375 L	UNIDADE	20,0000	20	400,0000
52	ENGATE PLASTICO DE 40 CM	UNIDADE	9,0000	5	45,0000
53	ADESIVO PVC INCOLOR BISNAGA 75G	UND	10,0000	2	20,0000
54	ADESIVO PVC 175G	UNIDADE	26,0000	8	208,0000
55	FITA VEDA ROSCA 18X25MM	UNIDADE	12,5000	11	137,5000
56	FITA CREPE 18MM X 50M	RL	7,0000	8	56,0000
57	FITA CREPE 48MMx50	UNIDADE	14,0000	12	168,0000
58	TINTA ESMALTADA AB GALÃO	UND	160,0000	5	800,0000
59	THINNER 400 900ML	UND	20,0000	10	200,0000
60	THINNER 400 5L	UNIDADE	90,0000	3	270,0000
61	JOELHO LR 20/1/2	UND	5,5000	8	44,0000
62	JOELHO LR 25/ 1/2	UND	6,0000	12	72,0000
63	LUVA LR 20 1/2 BUCHA DE LATÃO	UND	6,0000	6	36,0000
64	LUVA LR 25 1/2 BUCHA DE LATÃO	UND	6,0000	9	54,0000
65	BLOCO CERAMICO / TIJOLO VAZADO PARA ALVENARIA DE VEDACAO, 8 FUROS NA HORIZONTAL DE 9 X 19 X 19 CM (L X A X C)	UND	1,4700	2.000	2.940,0000
66	COLUNA 8 MM 5/16 8.0	UNIDADE	100,0000	20	2.000,0000
67	ARAME RECOZIDO 18	UND	21,5000	20	430,0000
68	ARGAMASSA COLANTE AC II	KG	26,0000	20	520,0000
69	TINTA ESMALTE BRANCA 18 LITROS	UNIDADE	160,0000	10	1.600,0000
70	FITA IMPERMEABILIZANTE	UNIDADE	8,0000	100	800,0000
71	PISO BRANCO CLASS BRILHO RETIFICADO	UND	30,0000	40	1.200,0000
72	REJUNTE 1KG BRANCO	UND	7,0000	25	175,0000
73	VEDALIT 3,600	UNIDADE	65,0000	3	195,0000
74	VEDALIT OTTO SACHE 1 LITRO	UNIDADE	22,0000	4	88,0000
75	DISCO CORTE 7X1/8X7/8	UNIDADE	3,5000	100	350,0000
76	DISCO FLAPER 4. 1/2 120	UND	8,0000	12	96,0000
77	CARRINHO DE MÃO 3.25 CH GALVANIZADO SIMPLES	UND	180,0000	1	180,0000
78	ENXADA LARGA CANAV 2,5 COM CABO 145 CM	UND	72,0000	1	72,0000
79	CAVADEIRA ART. C/C 145 CM	UND	126,0000	1	126,0000
80	PA DE BICO C/CABO	UND	66,0000	1	66,0000

Total: 55.136,70 (Cinquenta e cinco mil cento e trinta e seis reais e setenta centavos)

2 – JUSTIFICATIVAS, FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 - A presente solicitação para abertura de processo administrativo, visando à realização de registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção e reforma, fundamenta-se na necessidade contínua de manutenção, conservação e adequação da infraestrutura das escolas municipais.

2.2 - As unidades escolares demandam, de forma recorrente, serviços de pequenos reparos, reformas e intervenções emergenciais, indispensáveis para garantir a segurança, a funcionalidade e o adequado funcionamento dos espaços físicos. A ausência ou insuficiência desses materiais pode comprometer a qualidade do ambiente escolar, impactando diretamente no processo de ensino-aprendizagem.

2.3 - A adoção do sistema de registro de preços mostra-se a alternativa mais vantajosa para a Administração Pública, tendo em vista a impossibilidade de prever, com exatidão, os quantitativos necessários ao longo do período, bem como a necessidade de aquisições parceladas conforme a demanda. Tal sistema proporciona maior economicidade, eficiência e celeridade nas contratações, evitando a realização de múltiplos processos licitatórios.

2.4 - Além disso, a padronização dos materiais a serem adquiridos contribui para a melhoria da qualidade das manutenções realizadas, bem como para o controle e racionalização dos estoques.

2.5 - Dessa forma, a contratação pretendida visa assegurar melhores condições estruturais às unidades escolares, promovendo um ambiente seguro, adequado e propício ao desenvolvimento das atividades educacionais.

2.6 - A dispensa de licitação visa, em síntese, atender aos princípios da economicidade e da eficiência administrativa, evitando que os custos econômicos do processo de licitação ultrapassem os benefícios que serão alcançados com a futura contratação, e para atender a demanda imediata e urgente da Secretaria de Educação e Escolas Municipais.

2.7. - Justifica-se a utilização do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS em vista de tratar-se de contratação que se dará por 12 (doze) meses. Com o sistema, eliminam-se, ainda, empenhos orçamentários desnecessários, já que há uma incerteza quanto ao real consumo dos serviços contados.

2.8 - Através do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, previsto no Termo de Referência, o município pode contratar a prestação de serviços de maneira mais econômica e eficiente. Isso possibilita a compra conforme a demanda, evitando desperdícios e permitindo um melhor aproveitamento do orçamento público.

03 - DA DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇO

3.1 - A contratação por dispensa de licitação está fundamentada nos pressupostos do art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e conforme consta do Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025, que alterou a tabela de valores das modalidades, para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,00 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras.

3.1 - Em conformidade com o disposto no art. 82, §6º da Lei 14.133/21, é possível realizar a dispensa de licitação para o Registro de Preço. Este dispositivo legal permite que o Sistema de Registro de Preços seja utilizado em situações de inexigibilidade ou dispensa de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços pela Administração Pública. Essa prerrogativa oferece flexibilidade e agilidade na gestão pública, possibilitando a obtenção de produtos e serviços de forma eficiente e compatível com as necessidades dos entes envolvidos.

04 - DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS

4.1- Os serviços a serem contratados na presente dispensa de licitação enquadram-se na definição de **SERVIÇOS** caracterizados como **SERVIÇOS COMUNS**, tendo em vista que possuem características tecnicamente padronizadas, de aferição simples, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos por meio de especificações usuais do mercado.

05 - ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

5.1- O custo estimado total da presente aquisição é de: **Total: 55.136,70 (Cinquenta e cinco mil cento e trinta e seis reais e setenta centavos).**

5.2- O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas e preços constantes de bancos de dados públicos.

5.3 - A licitante deverá apresentar preços iguais ou inferiores aos valores médios estabelecidos pela Administração. Em nenhuma hipótese será admitido valores dos itens superiores à média estabelecida.

5.4 - Os preços serão fixos e irrevogáveis até a data da entrega do objeto licitado, salvo quando ocorrer reajuste autorizado pelos órgãos governamentais competentes.

06 – EXECUÇÃO DO SERVIÇO - PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO

6.1. A prestação do serviço objeto desta dispensa de licitação deverá ser realizada de forma parcelada, com prazo de execução não superior a 05 (cinco) dias, a partir da Ordem de Serviço, emitida pelo Departamento de Compras do município, vinculada à Secretaria interessada.

6.2. Os serviços deverão ser prestados na sede da prefeitura municipal ou nos locais e horários indicados pelo contratante na ordem de serviço, momento em que a execução será atestada por um servidor designado pela Administração. A prestação deverá ocorrer das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira.

6.3. Só serão aceitos os serviços que estejam de acordo com as especificações técnicas aplicáveis por lei, as especificações exigidas pelos órgãos de Fiscalização do Município e pela Secretaria Municipal de Administração.

6.4. Os serviços deverão ser prestados em conformidade com as normas de qualidade e segurança aplicáveis, garantindo-se a correção de quaisquer falhas ou deficiências no prazo máximo de 03 dias úteis.

6.5. A fim de comprovar a qualidade do serviço contratado, caso haja queixa técnica ou suspeita de irregularidade por parte da Contratada, a Contratante poderá solicitar, a qualquer momento, verificações ou avaliações adicionais para análise.

6.6. Caso a empresa vencedora não realize a prestação dos serviços solicitados dentro dos prazos estabelecidos, a mesma será notificada e, em caso de reincidência, poderão sofrer medidas administrativas.

07 - DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será efetuado, conforme art. 141 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Órgão Responsável pela aquisição e da competente liquidação de despesa, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de contratos:

I - Fornecimento de bens;

II - Locações;

III - Prestação de serviços;

IV - Realização de obras.

7.3 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta online aos sítios eletrônicos oficiais, conforme art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

7.5 - Se o objeto não for entregue conforme especificações e quantidades totais estabelecidas na autorização de fornecimento, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

7.6 - A Administração Pública reserva-se o direito de descontar do pagamento devido à Licitante vencedora, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas constantes da contratação.

08 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 - Promover através de seu responsável designado, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços, evitando eventuais falhas ou irregularidades;

8.2. Definir o local e horários de trabalho para a execução dos serviços, bem como propiciar à CONTRATADA todas as facilidades de acesso aos locais onde serão prestados os serviços;

8.3 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade da prestação dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.4 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.5 - Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com a Ata de Registro de Preços;

8.6 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e da proposta;

8.7 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.8 - Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais atinentes á presente contratação;

09 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada deverá obrigatoriamente prestar os serviços contratados nas quantidades e especificações que trata o presente Termo de Referência. Executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta.

10.2. A Contratada está obrigada a prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da Contratante, cujas exigências, desde que compatíveis com as desse Termo de Referência, deverá obrigatoriamente atender.

10.3. Submeter-se à fiscalização da CONTRATANTE os serviços prestados;

10.4. Reparar, corrigir, remover ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 02 (dois) dias, os serviços prestados em desacordo com o Termo de Referência, proposta ou Ordem de Serviço, sem custos adicionais, para a administração pública.

10.5. Responder pelos danos causados diretamente à Administração, por sua culpa ou dolo, quando da execução do contrato em apreço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo poder público;

10.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

10.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do objeto;

10.8. Manter durante a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas e as determinações e especificações constantes do Edital de Licitação e seus Anexos, independentemente de transcrição;

10.9. Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razões justificadoras a serem apreciadas pelos órgãos interessados.

10.10. Após a homologação da Ata de Registro de Preços, comparecer para assinatura do Contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, conforme o caso;

10.11. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante;

10 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

10.6 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei 14.133/2021.

11 - DO REAJUSTE E RECOMPOSIÇÃO FINANCEIRA

11.1 - Os preços serão fixos e irrevogáveis até a data final da vigência da Ata de Registro de Preço.

11.2 - Os preços excepcionalmente poderão ainda ser revistos, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, conforme alínea "d" inciso II, art. 124, da Lei n.º 14.133/2021.

11.3 – O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços será realizado em até 15 (quinze) dias após apresentação do pedido devidamente justificado e munido dos documentos necessários a embasar o seu deferimento;

11.4 - O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será realizado em até 15 (quinze) dias após apresentação do pedido devidamente justificado e munido dos documentos necessários a embasar o seu deferimento.

12 - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

12.1- Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2 - O acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto decorrente da Ata de Registro de Preço e dos contratos decorrentes consistentes na verificação da conformidade prestação dos serviços, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados.

12.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.3 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

13.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o Promitente Prestador não cumprir as obrigações constantes do Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços;
- b) quando o Promitente Prestador não atender as Ordens de Serviço no prazo estabelecido;
- c) quando o Promitente Prestador der causa nas hipóteses previstas nos incisos I a V e VIII do art. 137 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.
- d) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Ordem de Serviço decorrente da Ata de Registro de Preços;
- f) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- g) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo Município ou pelo Promitente Prestador:

13.2 - Ocorrendo cancelamento da Ata de Registro de Preço, o Promitente Prestador será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo.

13.3 – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Prestador, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios e Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

13.4 – A solicitação do Promitente Prestador para cancelamento da Ata de Registro de Preços poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

13.5 - Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do prestador, relativas ao fornecimento do Item.

13.6 - Caso o Município não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o prestador cumpra integralmente a condição contratual infringida.

14 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1 - O Contrato celebrado será automaticamente rescindido pelo não cumprimento de qualquer de suas cláusulas. A parte que der causa ao rompimento, sem justo motivo, do contrato, indenizará a outra na quantia equivalente a 2% (dois por cento) do seu valor global independentemente do valor já pago a outra parte.

14.2 - A Administração poderá ainda rescindir o contrato, em caso de situações em que tome impossível a sua continuidade, tais como: a insuficiência de recursos financeiros;

14.3 - Aplicam-se ainda os motivos de rescisão previstos nos art. 137, 138 e 139, Lei nº 14.133, de 2021;

14.4 - A critério do Contratante caberá rescisão do Contrato, por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta, conforme inciso I, art. 138 da Lei nº 14.133, de 2021;

14.5 - A rescisão poderá ocorrer consensualmente, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração, conforme inciso II, art. 138 da Lei nº 14.133, de 2021;

14.6 – Poderá ainda ser rescindido por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial, conforme inciso III, art. 138 da Lei nº 14.133, de 2021;

15 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 - Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14,133, de 2021, a contratada que:

15.1.1 - Der causa à inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

15.1.2 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.1.3 - Não celebrar o contrato ou deixar de entregar a documentação exigida dentro do prazo;

15.1.4 - Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto sem motivo justificado;

15.1.5 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

15.1.6 - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.1.7 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.1.8 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

15.1.9 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

15.2.1 - Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

15.2.2 - Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de R\$ 50,00 (cinquenta reais);

15.2.3 - Multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

15.2.4 - Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

15.2.5 - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

15.2.6 - Impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal pelo prazo de até cinco anos;

15.2.6.1 - A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrava no subitem 14.1 deste Termo de Referência.

15.2.7 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

15.3 - As sanções previstas nos subitens 14.2.1, 14.2.5, 14.2.6 e 14.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando a dos pagamentos a serem efetuados.

15.4 - Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

15.4.1 - Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.4.2 - Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.4.3 - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.5 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

15.6 - As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ava da Município e cobrados judicialmente.

15.6.1 - Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.7 - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme art. 419 do Código Civil.

15.8 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16 - DAS OMISSÕES

16.1 - Os casos omissos no futuro serão decididos, conforme o caso, nos termos da legislação vigente aplicável à espécie, especialmente do Código Civil Brasileiro, da Lei nº 14.133, de 2021, as resoluções normativas do Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios, bem assim as leis municipais.

17 - DO FORO

17.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da interpretação e/ou aplicação do presente contrato, as partes, elegem o foro da Comarca de São Domingos/GO, Goiás, renunciando outro por mais privilegiado que seja.

18 – DA ELABORAÇÃO TERMO DE REFERÊNCIA

19.1 - A elaboração do Termo de Referência, bem como estimativa de preços foi realizado pelo responsável que esta subscreve.

São Domingos/GO, 15 de abril de 2026.


Neurislene de Carvalho Bastos
Secretaria Municipal de Educação